



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
RAFAEL JARDIM



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se officie ao presidente da Autarquia Aguas de Casimiro de Abreu, no sentido de regularizar a ilegal situação de vincular as cobranças de fornecimento de agua ao imóvel, e não ao usuário.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo atender uma demanda dos munícipes usuários do serviço de agua e esgoto da cidade, que têm o débito vinculado ao imóvel, quando na verdade deveria ser vinculado ao CPF do titular.

Atualmente, as dívidas do referido serviço são vinculadas ao imóvel, como se fossem dívidas de natureza *propter rem*. Isso significa, por exemplo, que se um inquilino deixa de pagar a dívida de agua, tal dívida deverá ser paga pelo locador e não pelo usuário que foi o verdadeiro inadimplente.

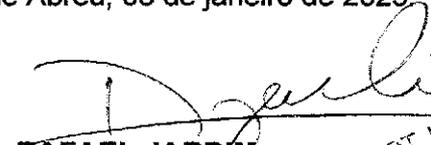
Tal forma de cobrança não é permitida por lei. Até mesmo a ENEL vincula as cobranças ao CPF do titular e não ao imóvel.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores já é pacífica no sentido de que as cobranças tem natureza pessoal e não real. A manutenção da cobrança tal como é feita atualmente, além de consistir em violação aos direitos dos usuários, da margem para o ajuizamento de ações judiciais em face da autarquia, o que pode elevar os custos de enfretamento de tais demandas.

Sendo assim, é de suma importância a alteração da forma de cobrança das contas de agua e esgoto do município para que passem a ser vinculadas ao CPF do titular e não ao imóvel destinatário dos serviços, regularizando a situação dos serviços perante a população.

Desse modo, considerando a urgente necessidade, requer a concessão de regime de urgência, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, para a conseqüente leitura e deliberação deste requerimento.

Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2025.


RAFAEL JARDIM
Vereador

PROT N.º 0158/2025
Em, 09/01/2025
